



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria e Estratégia da Representação Judicial
Coordenação de Atuação Judicial perante o STJ, TST, TNU e TSE
Serviço de Apoio Administrativo

EDITAL Nº 1/2021
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EM DIREITO

A COORDENAÇÃO DE ATUAÇÃO JUDICIAL PERANTE O STJ, TST, TSE E TNU, doravante denominada tão somente pela sigla CASTJ/PGFN, instituída por meio da Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, torna pública a realização de processo seletivo visando o **preenchimento de 03 (três) vagas e a formação de cadastro de reserva** para estagiários do curso de Direito, para atuarem na CASTJ/PGFN, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de seleção e resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da CASTJ/PGFN serão de responsabilidade da própria Coordenação, com o suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Coordenação-Geral da Representação Judicial SERAP/CRJ/PGFN.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 03(três) vagas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do processo seletivo.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado da publicação do seu resultado, prorrogável por igual período.

1.5. Os estagiários serão remunerados por bolsa mantida pelo Conselho Curador do FGTS.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. A carga horária será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte) horas semanais a serem cumpridas preferencialmente no turno vespertino, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

2.2. O horário das atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs.

2.3. Caso não possa atender à jornada de estágio no período estabelecido pela CASTJ/PGFN, o candidato será alocado no final da lista de aprovados, sendo convocado o candidato subsequente da lista para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

2.4. A bolsa-auxílio a ser paga pelo Conselho Curador do FGTS será de R\$ 1.222,00 (valores referentes ao ano de 2021).

2.5. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

2.5.1. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

2.5.2 Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.5.3. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte.

2.6. O estagiário de nível superior desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.2. Estar matriculado e cursando no mínimo o 5º semestre, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas;

3.3. Na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3. O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

4.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.5. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.6. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar negro ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.7. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

4.8. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.9. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.10. Os candidatos negros e os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

5.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **02 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2021**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.3. O Formulário de Inscrição está disponível no link: <https://forms.gle/hLtberhSwVvw13mA9> (Formulário Google) e deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 5.4.

5.4. O formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- a) Cópia simples da carteira de identidade;
- b) Curriculum Vitae atualizado;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Histórico escolar;
- e) Autodeclaração Étnico-Racial preenchida e assinada conforme modelo constante no Anexo I deste edital, **caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos negros**, em cumprimento ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- f) Laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, **caso queira concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004

5.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

5.6. São de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do link mencionado no item 5.3, bem como a digitalização dos documentos a serem solicitados no ato da contratação do candidato convocado.

5.7. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, e/ou deixar de juntar documentos exigidos, ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

5.8. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição; análise curricular e entrevista dos candidatos.

6.2. A entrevista tem por objetivo analisar adequação do candidato às atividades a serem desempenhadas na Procuradoria e será feita pelos Procuradores da Fazenda Nacional lotados na CASTJ/PGFN.

6.3. Os candidatos aprovados nas duas etapas (análise curricular e entrevista) comporão a lista de aprovados e serão convocados conforme conveniência e oportunidade da CASTJ/PGFN.

6.4. O resultado final será publicado na data provável de **20 de agosto de 2021**, e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 6 (seis) meses e, nos termos do artigo 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e oportunidade da CASTJ/PGFN.

7.4. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do Processo Seletivo, comunicando qualquer alteração no endereço eletrônico apoio.castj@pgfn.gov.br.

7.5. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será eliminado.

7.6. Para efetivação da contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários, que serão informados na oportunidade da sua convocação.

7.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.8. Caso o estágio seja realizado de forma remota não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário ao exercício das funções, tais como, exemplificativamente, computadores, *notebooks*, *smartphones*, etc.

7.9. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Coordenador-Geral da Atuação da Fazenda Nacional junto ao STJ, ao TST, ao TSE e à TNU, devendo quaisquer consultas ou questionamentos ser enviados ao endereço eletrônico apoio.castj@pgfn.gov.br.

Documento assinado eletronicamente

THIAGO LUÍS EIRAS DA SILVEIRA

Coordenador-Geral da Atuação da Fazenda Nacional

junto ao STJ, ao TST, ao TSE e à TNU



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luis Eiras da Silveira, Coordenador(a)-Geral**, em 26/07/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17201847** e o código CRC **6277F2C3**.

Referência: Processo nº 10951.105128/2021-14.

SEI nº 17201847